



fensor Público de 2ª classe, matrícula nº 2181220, na qualidade de membro titular e Cosmo Sobral Da Silva, Defensor Público de 2ª classe, matrícula nº 2246270, na qualidade de membro suplente. **Art. 24. COMITÊ GESTOR ESTADUAL PARA ERRADICAÇÃO DO SUB REGISTRO:** Anthony Daniel de Campos Rodrigues, Defensor Público de 1ª classe, matrícula nº 2747210, na qualidade de membro titular e Debora Alcântara Rodrigues, Defensora Pública de 1ª classe, matrícula nº 2246288, na qualidade de membro suplente. **Art. 25. CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DO MA – CEDDHMA:** Thiago Josino Carrilho De Arruda Macedo, Defensor Público de 3ª classe, matrícula nº 2177210, na qualidade de membro titular e Bruno Joviniano de Santana Silva, Defensor Público de 2ª classe, matrícula nº 2181295, na qualidade de membro suplente. **Art. 26. GRUPO ESTADUAL DE ARTICULAÇÃO E MONITORAMENTO DO COMPROMISSO PARA O ENVELHECIMENTO:** Cosmo Sobral Da Silva, Defensor Público de 2ª classe, matrícula nº 2246270, na qualidade de membro titular e Rodrigo Gomes de Freitas Pinheiro, Defensor Público de 3ª classe, matrícula nº 2181253, na qualidade de membro suplente. **Art. 27. PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - PNDH-3:** Bruno Joviniano de Santana Silva, Defensor Público de 2ª classe, matrícula nº 2181295, na qualidade de membro titular e Jorge Bruno Barbosa da Silva, Defensor Público de 1ª classe, matrícula nº 2744878, na qualidade de membro suplente. **Art. 28. CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CES:** Erick Railson Azevedo Reis, Defensor Público de 1ª classe, matrícula nº 2335537, na qualidade de membro titular e Bruno Joviniano de Santana Silva, Defensor Público de 2ª classe, matrícula nº 2181295, na qualidade de membro suplente. **Art. 29. REDE DE ATENDIMENTO AS PESSOAS LGBTI+ VÍTIMA DE VIOLENCIA:** Thales Alessandro Dias Pereira, Defensor Público de 1ª classe, matrícula nº 2496842, na qualidade de membro titular. **Art. 30. CONSELHO GESTOR ESTADUAL DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE – PPCAAM/MA:** Thales Alessandro Dias Pereira, Defensor Público de 1ª classe, matrícula nº 2496842, na qualidade de membro titular. **Art. 31. CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR:** Thales Alessandro Dias Pereira, Defensor Público de 1ª classe, matrícula nº 2496842, na qualidade de membro titular e Marcos Vinicius Campos Fróes, Defensor Público de 3ª classe, matrícula nº 2177244, na qualidade de membro suplente. **Art. 32. COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA:** Thales Alessandro Dias Pereira, Defensor Público de 1ª classe, matrícula nº 2496842, na qualidade de membro titular. **Art. 33. COMISSÃO ESTADUAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA E AFRO BRASILEIROS:** Bruno Joviniano de Santana Silva, Defensor Público de 2ª classe, matrícula nº 2181295, na qualidade de membro titular e Thales Alessandro Dias Pereira, Defensor Público de 1ª classe, matrícula nº 2496842, na qualidade de membro suplente. **Art. 34. COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO CONDEGE:** Diego Ferreira de Oliveira, Defensor Público de 3ª classe, matrícula nº 2000198, na qualidade de membro titular e Marcos Vinicius Campos Fróes, Defensor Público de 3ª classe, matrícula nº 2177244, na qualidade de membro suplente. **Art.**

34. Revoguem-se disposições em contrário. **Art. 35.** Esta Portaria reatua seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2023. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís – MA, 16 de janeiro de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensora Pública-Geral do Estado do Maranhão em exercício.

PORTARIA Nº 360 - DPGE, DE 14 DE MARÇO DE 2024. O DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no ATO 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 021/2024**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTOS E SISTEMAS S.A.**, CNPJ nº **82.845.322/0001-04**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e evolução tecnológica do Sistema SAJ – Defensorias, com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato:	Ricardo Corrêa Lemos	1577477
Fiscal Técnico:	Felipe Dias Corrêa	2436020
Fiscal Setorial:	Ronilson Câmara Costa	2745008
Fiscal Administrativo:	Não Aplicável	-

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal Técnico:** Servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o *Gestor do Contrato* quanto à fiscalização do objeto do contrato; **III - Fiscal Setorial:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o *Gestor do Contrato*, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos **IV - Fiscal Administrativo:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o *Gestor do Contrato* quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 14 de março de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 359- DPGE, DE 15 DE MARÇO DE 2024. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Yêda Carvalho Rodrigues**, matrícula nº 2745206, como suplente do seguinte contrato:



CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
019/2024	A. E. MENDES LTDA	41.472.655/0001-40	Aquisição de material de expediente para esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	Contrato terá início na data de sua assinatura, ou seja, início 12/03/2024 e término 31/12/2024.
020/2024	PREMIER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	45.249.840/0001-20	Aquisição de material de expediente para esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	Contrato terá início na data de sua assinatura, ou seja, início 12/03/2024 e término 31/12/2024.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 12 de março de 2024. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de março de 2024. *Gabriel Santana Furtado Soares* **Defensor Público-Geral do Estado.**

A Unidade de Gestão do Diário Oficial

Edita, Imprime
e Distribui
qualidade ao
público

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Site: www.diariooficial.ma.gov.br

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida

Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA



São cadernos dedicados ao Poder Executivo
e à publicação de matérias de Terceiros.